

**LEI MUNICIPAL Nº 483/2002, DE 22 DE JULHO DE 2002.**

***“Dispõe sobre a participação do Município de Santa Tereza de Goiás no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Norte Goiano e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Santa Tereza de Goiás, no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Norte Goiano**, constituído pelos municípios de: Santa Tereza de Goiás, Montividiu do Norte, Trombas, Formoso e Estrela do Norte.

Parágrafo Único – O Consórcio a que se refere o **caput**, poderá ser integrado por outros Municípios além dos previstos nesta Lei.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Norte Goiano tem por finalidade:

I – realizar ações conjuntas de promoção do Meio Ambiente e do desenvolvimento da Agricultura Familiar;

II – planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes que venham à proteção do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural Sustentável da região.

III – integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e conveniente, para melhor desempenho do Consórcio.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar até 1% (um por cento) do F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios, para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Norte Goiano.

Art. 4º Fica declarada de utilidade pública, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Norte Goiano.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Lei de Meios em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2002.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 22 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

**Paulo Vieira da Costa**  
Prefeito Municipal

**Iracema V. da Costa Lucindo**  
Sec.Mun. de Adm. e Finanças